



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: Contratação anual da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), referente ao ano de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).

A contratação é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A UNDIME/SC faz parte do grupo de seccionais da UNDIME Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a UNDIME está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Agrolândia, pois essa adesão já foi realizada em anos anteriores pela Administração Pública. Logo,



considerando a existência de contratação anterior, bem como os quantitativos adquiridos dos itens licitados, vislumbra-se necessidade da realização do presente processo licitatório.

Outrossim, a UNDIME é uma instituição sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de ações com o objetivo primordial de orientar os Dirigentes Municipais de Educação. Seu foco é incentivar a formação desses dirigentes, especialmente aqueles que estão no início de sua gestão. A UNDIME também tem como missão representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas, atuando como um órgão de articulação e coordenação das ações comuns das secretarias municipais de educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, entre outras.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como se trata de uma renovação anual, o quantitativo segue o mesmo praticado anteriormente.

A relação de itens e quantidade constante representando a necessidade da Rede Municipal de Ensino estará disposta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de associação civil sem fins lucrativos para assessorar os dirigentes da Rede Municipal de Ensino.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto, destacando-se a contratação da mesma associação em outros municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.754,00 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez filiado, o município terá a oportunidade de participar de diversos eventos, como seminários, fóruns e reuniões, usufruindo de descontos significativos nas taxas de inscrição. Além disso, devido à sua sede em Brasília, a entidade atua de maneira proativa na defesa dos interesses da educação pública municipal. Isso envolve a manifestação de opiniões sobre as políticas educacionais, bem como o questionamento de critérios estabelecidos, quando necessário, e a exigência de reformulações para garantir um ambiente educacional mais eficaz e alinhado às necessidades municipais.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo tem como resultado pretendido atender a todas as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, com o fornecimento de assessoria aos dirigentes e coordenadores da pasta.

Ademais, também se almeja seguir as seguintes ações:

9.1. Representatividade Abrangente: A Undime deve buscar representar e atender de forma abrangente os interesses e necessidades dos municípios brasileiros, considerando as diversidades regionais, culturais e socioeconômicas.

9.2. Capacidade de Articulação: A organização deve ter habilidades eficazes de articulação e diálogo com os governos municipais, garantindo uma comunicação fluida e uma representação consistente das demandas educacionais locais.

9.3. Defesa dos Interesses Municipais: A Undime deve atuar ativamente na defesa dos interesses dos municípios em questões educacionais, buscando soluções que atendam às necessidades específicas de cada localidade.



9.4. Promoção da Gestão Democrática: A organização deve incentivar e apoiar práticas de gestão democrática nas secretarias municipais de educação, garantindo a participação efetiva da comunidade, pais, alunos e demais envolvidos no processo educacional.

9.5. Fomento à Formação Continuada: A Undime deve promover programas de formação continuada para os profissionais da educação nos municípios, visando o aprimoramento constante e a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

9.6. Apoio na Implementação de Políticas Públicas: A organização deve oferecer suporte técnico e orientação na implementação de políticas públicas educacionais nos municípios, auxiliando na adaptação e efetivação de diretrizes nacionais para a realidade local.

9.7. Disponibilização de Recursos e Informações: A Undime deve disponibilizar recursos educacionais, informações relevantes e ferramentas práticas que possam apoiar as secretarias municipais de educação em suas atividades diárias.

9.8. Participação em Fóruns e Eventos: A organização deve incentivar a participação ativa dos representantes municipais em fóruns, seminários e eventos relacionados à educação, proporcionando oportunidades para troca de experiências e aprendizado.

9.9. Transparência e Prestação de Contas: A Undime deve manter transparência em suas ações, prestando contas de suas atividades, recursos financeiros e impacto alcançado, garantindo a confiança dos municípios membros.

9.10. Adaptação às Mudanças e Desafios Locais: A organização deve demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação às mudanças e desafios específicos de cada município, buscando soluções personalizadas para as diferentes realidades.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

Agrolândia, 07 de fevereiro de 2024.

Ferdinando Delirio Feretti – Auxiliar Administrativo

Grasiella da Silva Krieger – Coordenadora Pedagógica